

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 439 | Ano II | Quinta-feira, 23 de Abril de 2020 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.212, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 4.181, de 23 de março de 2020."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ofício GAB n. 03/2020, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Nova Odessa/SP - Poder Judiciário do Estado de São Paulo, recomendando a proibição de eventos no Município de Nova Odessa como forma de combater a proliferação do novo coronavírus (COVID-19) e de preservar incólume a saúde da população;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa expedida em 19 de março de 2020 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, §§1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Estado ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020,

em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020 que estende o prazo da quarentena no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena no Estado de São Paulo até o dia 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a eficiência das ações:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendido até o dia 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.181, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de Nova Odessa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de abril de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.211, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Altera o Decreto Municipal 3.867, de 26 de outubro de 2018, dispondo acerca do fechamento do Loteamento Residencial denominado "Parque Fortaleza" e dá outras providências."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO todo o produzido no processo PMNO 12.599/2019;

CONSIDERANDO o parecer favorável do setor de obras quanto ao projeto apresentado;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUR, a qual autorizou o referido fechamento do loteamento;

CONSIDERANDO o evidente interesse público em razão da desoneração do município quanto aos serviços públicos passarão a ser de responsabilidade do referido Loteamento Residencial.

DECRETA:



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

Art. 1º. O artigo 1º do decreto 3.867, de 26 de outubro de 2018 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial fechado, denominado "Parque Fortaleza", em gleba urbana com área total de 689.245,01 metros quadrados e com as seguintes características:

Especificações	Área (m ²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 478)	245382,21	35,60
2. Áreas Públicas	443862,8	64,40
2.1. Sistema Viário	223185,84	32,38
2.2. Áreas Institucionais	35.414,34	5,14
2.3. Espaços Livres de Uso Público	185.262,62	26,88
2.3.1. Áreas Verdes / APP	174.981,68	25,39
2.3.2. Sistema de Lazer	10.280,94	1,49
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	689.245,01	100,00
6. Total da Gleba	689.245,01	100,00

Art. 2º. Fica autorizado o fechamento do Loteamento Residencial denominado "Parque Fortaleza", área compreendida pela Matrícula nº 11.537 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, ficando dispostas as situações da seguinte forma:

a) MURO DE DIVISA - BOLSÃO 01 no Loteamento Parque Fortaleza: tem início na interseção da Área Verde 15, Rua 17 - trecho B e o Lote 14 da Quadra 4, deste ponto denominado ponto 01, do lado direito de quem olha da mencionada rua para o muro, segue em linha reta por 35,06m confrontando com o Lote 14 da Quadra 4 até alcançar o ponto 02; deflete à direita (ângulo de 176°43'47") e segue em linha reta por 6,12m confrontando com o Lote 1 da Quadra 4 até a interseção com o muro de fechamento da Portaria e segue por 23,30m confrontando com o Lote 1 da Quadra 4, totalizando 29,42m até alcançar o ponto 03; deflete à esquerda (ângulo de 84°39'14") e segue em linha reta por 6,94m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 04; deflete à direita (ângulo de 90°14'51") e segue em linha reta por 25,00m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 05; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 5,37m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 06; deflete à esquerda (ângulo de 95°35'42") e segue em linha reta por 29,42m confrontando com o Lote 1 da Quadra 2 até alcançar o ponto 07; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 101,00m confrontando com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7 da Quadra 2 até alcançar o ponto 08; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 28,63m confrontando com o Lote 7 da Quadra 2 até alcançar o ponto 09; deflete à esquerda (ângulo de 135°) e segue em linha reta por 30,59m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 10; deflete à direita (ângulo de 147°55'15") e segue em linha reta por 135,82m confrontando com a Área Verde 15, por 12,47m confrontando com a Viela 05 e por 64,20m confrontando com a Área Verde 15, totalizando 212,49m até alcançar o ponto 11; deflete à direita (ângulo de 176°56'36") e segue em linha reta por 50,13m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 12; deflete à direita (ângulo de 176°56'33") e segue em linha reta por 201,77m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 13; deflete à direita (ângulo de 167°32'56") e segue em linha reta por 28,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 14; deflete à direita (ângulo de 167°27'09") e segue em linha reta por 28,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 15; deflete à direita (ângulo de 176°12'22") e segue em linha reta por 33,00m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 16; deflete à direita (ângulo de 118°53'50") e segue em linha reta por 10,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 17; deflete à esquerda (ângulo de 135°) e segue em linha reta por 19,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 18; deflete à esquerda (ângulo de 135°) e segue em linha reta por 10,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 19; deflete à direita (ângulo de 96°48'53") e segue em linha reta por 40,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 20; deflete à direita (ângulo de 169°38'25") e segue em linha reta por 13,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 21; deflete à direita (ângulo de 176°10'18") e segue em linha reta por 119,35m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 22; deflete à direita (ângulo de 168°59'29") e segue em linha reta por 10,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 23; deflete à direita (ângulo de 132°14'51") e segue em linha reta por 13,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 24; deflete à esquerda (ângulo de 132°12'20") e segue em linha reta por 51,18m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 25; deflete à esquerda (ângulo de 132°12'20") e segue em linha reta por 13,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 26; deflete à direita (ângulo de 132°12'20") e segue em linha reta por 10,50m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 27; deflete à direita (ângulo de 161°45'50") e segue em linha reta por 26,14m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 28; deflete à direita (ângulo de 168°03'22") e segue em linha reta por 27,62m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 29; deflete à direita (ângulo de 162,46°47") e segue em linha reta por 25,49m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 30; deflete à direita (ângulo de 169°02'44") e segue em linha reta por 21,04m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 31; deflete à direita (ângulo de 171°42'15") e segue em linha reta por 20,96m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 32; deflete à direita (ângulo de 174°37'20") e segue em linha reta por 143,99m confrontando com a Área Verde 15 e por 4,03m confrontando com a Viela 2, totalizando 148,02m até alcançar o ponto 33; deflete à direita (ângulo de 178°42'47") e segue em linha reta por 87,37m confrontando com os Lotes 16, 15, 14, 13, 12 e 11 da Quadra 5 até alcançar o ponto 34; deflete à esquerda (ângulo de 140°12'25") e segue em linha reta por 5,66m confrontando com a Viela 2 e por 7,09m confrontando com a Área Verde 15, totalizando 12,75m até alcançar o ponto 35; deflete à direita (ângulo de 139°34'47") e segue em linha reta por 54,87m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 36; deflete à direita (ângulo de 131°43'36") e segue em linha reta por 8,00m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 37; deflete à esquerda (ângulo de 135°) e segue em linha reta por 42,00m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 38; deflete à esquerda (ângulo de 135°) e segue em linha reta por 8,00m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 39; deflete à direita (ân-

gulo de 132°33'0") e segue em linha reta por 144,32m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 40; deflete à direita (ângulo de 135°33'45") e segue em linha reta por 32,42m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 41; deflete à direita (ângulo de 135°33'44") e segue em linha reta por 14,41m confrontando com a Área Verde 15, por 4,00m confrontando com a Viela 1 e por 101,00m confrontando com os Lotes 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da Quadra 1, totalizando 119,41m até alcançar o ponto 42; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 29,11m confrontando com a Viela 1 até alcançar o ponto 43; deflete à esquerda (ângulo de 84°01'50") e segue em linha reta por 4,00m com a Viela 1 e por 11,45m confrontando com a Área Verde 15, totalizando 15,45m até alcançar o ponto 44; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 21,02m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 45; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 1,43m confrontando com a Área Verde 15 até alcançar o ponto 46; deflete à esquerda (ângulo de 96°10'31") e segue em linha reta por 34,63m confrontando com o Lote 1 da Quadra 3 até a interseção com o muro de fechamento da Portaria e segue por 1,18m confrontando com o Lote 1 da Quadra 3 totalizando 35,81m até alcançar o ponto 47; deflete à direita (ângulo de 177°24'34") e segue em linha reta por 35,05m confrontando com o Lote 16 da Quadra 3 até alcançar o ponto 48 onde termina, perfazendo no total 2.079,13m (Dois mil setenta e nove metros e treze centímetros lineares). Faz o fechamento de 216.994,73m² (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados) - PARQUE FORTALEZA 1.

b) MURO DE DIVISA - BOLSÃO 02 no Loteamento Parque Fortaleza: tem início na interseção da Área Verde 9, Rua 18 e o Lote 1 da Quadra 23, deste ponto denominado ponto 01, do lado esquerdo de quem olha da mencionada rua para o muro, segue em linha reta por 104,11m confrontando com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Quadra 23 até a interseção com o muro de fechamento da Portaria e segue por 7,89m confrontando com o Lote 8 da Quadra 23 totalizando 112,00m até alcançar o ponto 02; deflete à esquerda (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 3,00m confrontando com a Rua 18 até alcançar o ponto 03; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 24,00m confrontando com Rua 18 até alcançar o ponto 04; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 3,00m confrontando com a Rua 18 e por 4,00m confrontando com a Rua 21, totalizando 7,00 até alcançar o ponto 05; deflete à esquerda (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 30,00m confrontando com o Lote 1 da Quadra 21 até alcançar o ponto 06; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 129,00m confrontando com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 da Quadra 21, por 4,00m confrontando com a Viela 9 e por 8,50m confrontando com a Área Verde 11, totalizando 141,50m até alcançar o ponto 07; deflete à direita (ângulo de 129°38'21") e segue em linha reta por 30,00m confrontando com a Área Verde 11 até alcançar o ponto 08; deflete à direita (ângulo de 129°38'21") e segue em linha reta por 515,05m confrontando com a Área Verde 11 até alcançar o ponto 09; deflete à direita (ângulo de 170°24'40") e segue em linha reta por 28,83m confrontando com a Área Verde 11 até alcançar o ponto 10; deflete à direita (ângulo de 173°47'47") e segue em linha reta por 32,65m confrontando com a Área Verde 11 até alcançar o ponto 11; deflete à direita (ângulo de 167°49'07") e segue em linha reta por 22,78m confrontando com a Área Verde 11 até alcançar o ponto 12; deflete à direita (ângulo de 128°41'43") e segue em linha reta por 230,17m confrontando com a Área Verde 11, por 43,00m confrontando com a Viela 7 e por 12,56m confrontando com a Área Verde 12, totalizando 285,73m até alcançar o ponto 13; deflete à direita (ângulo de 93°19'29") e segue em linha reta por 12,00m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 14; deflete à direita (ângulo de 135°) e segue em linha reta por 12,00m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 15; deflete à esquerda (ângulo de 135°) e segue em linha reta por 30,00m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 16; deflete à esquerda (ângulo de 135°) e segue em linha reta por 12,00m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 17; deflete à direita (ângulo de 128°41'43") e segue em linha reta por 45,34m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 18; deflete à direita (ângulo de 173°59'37") e segue em linha reta por 302,42m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 19; deflete à esquerda (ângulo de 175°44'12") e segue em linha reta por 39,97m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 20; deflete à esquerda (ângulo de 175°44'12") e segue em linha reta por 130,50m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 21; deflete à direita (ângulo de 134°00'07") e segue em linha reta por 40,56m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 22; deflete à direita (ângulo de 130°09'11") e segue em linha reta por 156,79m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 23; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 4,00m confrontando com a Área Verde 12 até alcançar o ponto 24; deflete à esquerda (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 35,00m confrontando com o Lote 1 da Quadra 20 até alcançar o ponto 25; deflete à direita (ângulo de 90°) e segue em linha reta por 61,89m confrontando com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 da Quadra 20 até a interseção com o muro de fechamento da Portaria e segue por 92,11m confrontando com os Lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra 20 totalizando 154,00m até alcançar o ponto 26 onde termina, perfazendo no total 2.207,12m (Dois mil, duzentos e sete metros e doze centímetros lineares). Faz o fechamento de 217.852,42m² (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados) - PARQUE FORTALEZA 2.

Art. 3º. Caberá exclusivamente ao Loteamento Residencial denominado "Parque Fortaleza" a execução dos serviços públicos, como manutenção das vias e demais áreas aqui previstas, desobrigando a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, de executá-los, com exceção à coleta de lixo.

Parágrafo Único. Poderá a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, em substituição do Loteamento Residencial denominado "Parque Fortaleza", em nome do interesse público, executar os serviços públicos aqui assumidos por esta última, mediante cobrança de preço público no caso do referido Loteamento deixar de fazê-los.

Art. 4º. O Loteamento Residencial denominado "Parque Fortaleza" responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização dos bens objeto do presente Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Nova Odessa, 22 de abril de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.205 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Altera o art. 3º, incisos I e II do Decreto de nº 4.139 de 18 de dezembro de 2019".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, incisos I e II do Decreto de nº 4.139, de 18 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 3º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico e Presencial no Município de Nova Odessa, para aquisição de bens e serviços comuns:

I - Titulares: Sandra Bartot da Silva Prado - RG: 32.793.962-X, Francisco de Araújo - RG: 4.272.368-1; Débora Cavalcante - RG: 45.099.091-6; Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz - RG: 11.393.221; Cristina Turcato Della Gracia - RG: 34.739.323-8, Eliana Ferreira Andrade de Carvalho - RG: 38.823.092-3 e Sergio Comelis Bertolin - RG: 46.150.975-1.

II - Suplente: Juliana Camargo dos Santos - RG: 29.162.013-9; José Luiz Dutra Ferreira - RG: 24.930.526-4; Rosislayne Pereira da Costa - RG 33.290.807-0; Giuliana Barbosa Santos Fortunato - RG:30.461.298-4; Leandro Macris Alves de Souza - RG: 44.134.419-7, Guilherme Whitehead - RG: 40.289.675-0 e Erik Ortolano da Silva - RG: 8.803.887-7. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de abril de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.204 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Altera art. 1º, incisos I e II do Decreto de nº 4.140, de 18 de dezembro de 2019"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, incisos I e II do Decreto de nº 4.140, de 18 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações, de que trata a Lei Municipal nº 2.262, de 26 de dezembro de 2007, encarregada do recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo os seguintes:

I - Titulares: Adriano Nakandakare Seiche - RG: 33.031.800-7; Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz - RG: 11.393.221; Erik Ortolano da Silva - RG: 24.167.943-6; Débora Cavalcante - RG: 45.099.091-6, Cristina Turcato Della Gracia - RG: 34.739.323-8, Sergio Comelis Bertolin - RG: 46.150.975-1 e Mileid Aparecida de Camargo - RG: 32.511.252-6.

II - Suplentes: Sandra Bartot da Silva Prado - RG: 32.793.962-X; Adriano Pereira - RG: 24.457.571-X; Francisco de Araújo - RG: 4.272.368-1; Miriam Regina Carceliano de Almeida - RG: 19.893.067-7, Juliana Camargo dos Santos - RG: 29.162.013-9, Natalia Kelly Araújo Lins - RG: 41.120.609-4 e Guilherme Whitehead - RG: 40.289.675-0".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de abril de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.661 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Altera redação do art. 1º da Portaria de nº 9.649, de 09 de abril de 2020"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria de nº 9.649, de 09 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"**Alterar o cargo do servidor CARLOS CESAR MILANI, portador do RG sob o nº 16.330.154-2, do cargo de Secretário Adjunto de Governo para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS, provimento P70-A, sob o regime agente político. "**

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações ne-

cessárias do teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de abril de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS

Edital: 01/TP/2020. Processo: 644/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma em estrutura e conservação do prédio da biblioteca municipal com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Convocação sobre abertura de envelopes de propostas das licitantes habilitadas (Vértice Edificações Eireli e Venus Engenharia e Construtora EPP): A abertura dos envelopes de proposta ficará para o dia 24/04/2020, as 10:00 horas.

Nova Odessa, 22 de abril de 2020

ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE
 Presidente da CPL

ASSUNTOS DISCIPLINARES PROCESSO ADMINISTRATIVO 7384/2017

P.A.D. 066/2017.

Teor da parte dispositiva da decisão: "*Pelo exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, o já decidido pela Justiça do Trabalho no âmbito da reclamação trabalhista de nº 00011870-86.2017.5.15.007 e, em consequência rejeito o Relatório Final produzido pela Comissão Processante (fls. 43/78) referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2017, para não reconhecer no presente caso, a triplíce acumulação de remuneração / proventos, determinando o seu arquivamento (...). Cumpra-se.*"

Nova Odessa, 16 de abril de 2020

JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

ASSUNTOS DISCIPLINARES PROCESSO ADMINISTRATIVO 7381/2017

P.A.D. 063/2017.

Teor da parte dispositiva da decisão: "*Pelo exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, o já decidido pela Justiça do Trabalho no âmbito da reclamação trabalhista de nº 00011870-86.2017.5.15.007 e, em consequência rejeito o Relatório Final produzido pela Comissão Processante (fls. 36/71) referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2017, para não reconhecer no presente caso, a triplíce acumulação de remuneração / proventos, determinando o seu arquivamento (...). Cumpra-se.*"

Nova Odessa, 16 de abril de 2020

JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

ASSUNTOS DISCIPLINARES PROCESSO ADMINISTRATIVO 7383/2017

P.A.D. 065/2017.

Teor da parte dispositiva da decisão: "*Pelo exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, o já decidido pela Justiça do Trabalho no âmbito da reclamação trabalhista de nº 00011870-86.2017.5.15.007 e, em consequência rejeito o Relatório Final produzido pela Comissão Processante (fls. 45/80) referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2017, para não reconhecer no presente caso, a triplíce acumulação de remuneração / proventos, determinando o seu arquivamento (...). Cumpra-se.*"

Nova Odessa, 16 de abril de 2020

JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A CODEN e a Fundação Vunesp, por força das orientações das autoridades e do Decreto Estadual Nº 64.946, de 17 de abril de 2020 que define medidas de enfrentamento contra a PANDEMIA COVID 19, **COMUNICA** a suspensão da aplicação das provas objetivas agendadas para o dia 17 de maio de 2020.

A data da aplicação das provas objetivas serão informadas oportunamente aos candidatos inscritos assim que a situação permita a realização das provas.

Nova Odessa, 22 de abril de 2020

COMISSÃO DO CONCURSO CODEN